



PROCESSO Nº 15165.001693/2010-22
CONTRATO Nº SRRF09 – ALF/CTA Nº 02/2010

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2010

**13º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
02/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA
CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE
BENS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI, matrícula [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024 publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.136.127/0001-31, sediada no município de Curitiba, na Rua da Paz nº 628, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por seu diretor, Sr. SEME RAAD, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR e CPF nº [REDACTED] e por procuração pelo Sr. GONÇALO BONET ALLAGE, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15165.001693/2010-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 21/07/2024 a 20/07/2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor mensal da locação, é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) perfazendo um valor anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O valor global anual estimado para o período relativo à prorrogação contratual é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) deste Termo Aditivo.

2.2 No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 85.333,33 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE000125, apropriada no elemento de despesa 339039-10, referente à despesa de aluguel, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para os exercícios subsequentes, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULASE CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à(o) LOCATÁRIA(O) providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de junho de 2024

Edson André Coelho Levinski

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09
Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DA 9ª RF

Seme Raad

Diretor da empresa
Concorde Administração de Bens LTDA

Gonçalo Bonet Allage

Procurador da empresa
Concorde Administração de Bens LTDA